



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**EDITAL Nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal n. 813/2014 e Decreto Municipal n. 42/2025, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação temporária para o cargo relacionado neste Edital;
- 1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal n. 42/2025;
- 1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Carga horaria semanal</b>	<b>Remuneração base</b>
Farmacêutico	Cadastro de Reserva (CR)	20 horas	R\$ 4.322,14
Odontólogo	Cadastro de Reserva (CR)	20 horas	R\$ 4.322,14
Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva (CR)	8 horas	R\$ 1.728,85

- 1.6. Atribuições e requisitos do cargo constam no Anexo I;
- 1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais n. 05/95 e 813/2014;
- 1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Morro Grande: [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ;
- 1.9. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Morro Grande: [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br);
- 1.10. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
14/03/2025	Publicação do Edital
14/03/2025 à 26/03/2025	Período de inscrições
28/03/2025	Divulgação do resultado
01/04/2025 à 02/04/2025	Prazo para recurso contra o resultado final



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

04/04/2025

Homologação do resultado final

1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 14 à 26 de março de 2025, exclusivamente de forma presencial junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Morro Grande, sendo que o horário de funcionamento é o seguinte: de segunda à sextas-feiras, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluí-lo deste certame, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III - Estar em gozo com os direitos políticos;

IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Morro Grande: [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br) ;

**3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

**Cargos: Farmacêutico, Odontólogo e Fonoaudiólogo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso(s) de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente a vaga, a ser comprovando mediante certificado ou diploma;	1,0	2,0
Cursando Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,5	1,0
Curso(s) de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,5	3,0
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	1,5
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	1,5
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência no ato, devendo ser numerados e rubricados pelo candidato;
- 3.3. Os comprovantes - títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
- 3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

**4. DOS RECURSOS**

- 4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morro Grande ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Rua Irmãos Biff, n. 50, Centro, Município de Morro Grande/SC;
- 4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;
- 4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 5.1.1. Maior titulação;
- 5.1.2. Maior tempo de serviço;
- 5.1.3. Maior idade;
- 5.1.4. Morar no município de Morro Grande/SC;
- 5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;
- 5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;
- 5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, devendo o candidato apresentar os documentos necessários para se efetivar a contratação, os quais serão listados no momento da convocação.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Morro Grande/SC, 14 de março de 2025.

**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**ANEXO I**

**FARMACÊUTICO**

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Portador de diploma de conclusão de curso superior de Farmácia, com registro no conselho de classe da profissão.

Padrão Inicial: 4.322,14

**Atribuições:**

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; responsabilidade técnica da Farmácia; e outras atividades correlatas.

**ODONTÓLOGO**

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Portador de diploma de conclusão de curso superior de Odontologia, com registro no conselho de classe da profissão.

Padrão Inicial: 4.322,14

**Atribuições:**

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Além de outras atividades correlatas.



## FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 8 horas semanais

Escolaridade: Portador de diploma de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe da profissão.

Padrão Inicial: 1.728,85

**Atribuições:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da recuperação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; executar outras atividades inerentes ao cargo, determinadas por superiores hierárquicos; desenvolver as atividades nas repartições públicas e no domicílio do paciente; executar outras atividades correlatas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025**

**Cargo:** \_\_\_\_\_ **Nº da Inscrição:** \_\_\_\_\_

**Nome do(a) Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Identidade:** \_\_\_\_\_ **Data de Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Título Eleitoral:** \_\_\_\_\_

**Fone:** ( ) \_\_\_\_\_ **Sexo:** M ( ) - F ( )

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Portador de Necessidade Especial**  
( ) Sim ( ) Não. Qual: \_\_\_\_\_

**Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.**

**Morro Grande/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_